



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020 - SUBSÍDIO MENSAL
INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS AO SUBSÍDIO MENSAL DA LEI Nº 14.017/2020 -
LEI ALDIR BLANC

Chamada para inscrição de espaços culturais, interessados em receber o subsídio previsto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.135/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, sediada na Praça da Matriz, nº 74, Centro, Guaçuí-ES, neste ato representado por seu Secretário LEONARDO RIDOLFI DE AZEVEDO, torna público para o conhecimento dos interessados, que abrirá INSCRIÇÕES de espaços culturais, objetivando concessão do subsídio mensal previsto no inciso II, da Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, nos termos e condições do presente Edital, e ainda, na regulamentação Municipal por Decreto nº 11.584, de 2020.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. O presente Edital tem como objeto a inscrição de espaços culturais que tiveram as suas atividades interrompidas devido à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que expressam interesse em receber o Subsídio Mensal, previsto no inciso II, do artigo 2º, da Lei 14.017/2020, elegíveis conforme os artigos 7º e 8º, e incisos da referida Lei, nos termos do Decreto nº 10.464/2020 e regulamentação municipal.

1.2. Consideram-se espaços culturais aqueles que são dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme descritos no art. 8º da Lei 14.017/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

1.3. Entende-se Subsídio Mensal, para fins desse Edital, as parcelas destinadas aos espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas devida à pandemia do COVID-19, nos termos do inciso II do artigo 2º, da Lei 14.017/2020, elegíveis conforme o artigo 7º e 8º, e incisos da referida Lei, regulamentado pelo Decreto nº 10.464/2020.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO/SOLICITAÇÃO

2.1. O prazo para inscrição/solicitação será de **16/11/2020 até 27/11/2020, no horário de 08:00h as 11:00h, 13:00h as 16:00h.**

3. DO PAGAMENTO E DA LIMITAÇÃO

3.1. O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020 será pago, considerando, o artigo 7º da citada Lei, tendo como referência o valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 Considerando o valor previsto no Anexo III no Decreto Federal nº 10.464/2020, e observando o disposto no §1º do Art. 2º da Lei 14.017/2020, o Município de Guaçuí concederá aos beneficiários aptos 03 (três) parcelas no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), as parcelas serão pagas retroativas em cota única, totalizando um repasse único no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

3.3. O subsídio mensal será concedido apenas para a gestão responsável pelo espaço cultura, sendo vedado do recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Somente após a homologação da inscrição (item 8.3) que o pagamento será efetuado, respeitando todas as condicionantes previstas neste Edital, na Lei nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464/2020 e na regulamentação Municipal.

3.5. O recebimento do subsídio mensal não é automático, ou seja, o pagamento somente será efetuado àqueles que efetuarem a inscrição e acumularem todos os requisitos previstos neste Edital, além do disposto na Lei nº 14.017/2020, no Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

10.464/2020 e na regulamentação municipal, tornando-se, após a homologação do resultado final, aptos a serem beneficiados.

3.5 O pagamento acompanhará o disposto no Cronograma de Execução – Anexo III.

3.6. O pagamento será realizado, exclusivamente, via conta bancárias, devendo o beneficiário do Subsídio Mensal indicar, Banco, Agência, conta corrente ou poupança de sua titularidade.

3.7. Caso o beneficiário não possua conta bancária em sua titularidade, fica vedada a indicação de conta bancária em nome de terceiros.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LIMITAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. As despesas do presente edital ocorrerão à conta das dotações Orçamentárias: 1100 1101 13 392 0032 2121 no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), elemento de despesa 3.3.90.4100 Contribuições, e 1100 1101 13 392 0032 2121 no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais centavos) no elemento de despesa 3.3.90.4800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

4.2. O Subsídio que trata a presente chamada decorre de recursos advindos do Governo Federal, e, assim, somente poderá ser efetivado caso haja a descentralização orçamentária prevista, de acordo com a Lei nº 14/017/2020 e o Decreto nº 10.464/2020 e na regulamentação municipal, e ainda, de acordo com cronograma de pagamento a ser publicado pelo Governo Federal.

4.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, em conjunto com os setores responsáveis da Prefeitura Municipal de Guaçuí, efetuará o pagamento dos cadastrados elegíveis limitada ao montante de recurso entregue pela União ao Estado, que seja destinado a este fim, nos termos da Lei nº 14.017/2020, e do Decreto nº 10.464/2020, ou seja, a inscrição/solicitação não garante o recebimento do subsídio mensal, integralmente ou parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

4.4. Encerrado o prazo de inscrição/solicitação, caso haja inscritos pendentes de pagamento, e for constatada a insuficiência de recursos para tanto, será considerada a ordem de classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO/SOLICITAÇÃO E ELEGIBILIDADE

5.1. Poderão se inscrever espaços culturais por meio de CPNJ próprio ou o representante por meio de CPF que apresentarem interesse, e acumular as seguintes condições/critérios:

5.1.1 O Espaço cultural deve possuir finalidade artística/cultural e estar com suas atividades suspensas por força das medidas de isolamento social e também deverá comprovar:

I - Tempo de atuação: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017, de 2020, deverá comprovar tempo de atuação na atividade cultural no município por meio de duas ou mais possibilidades abaixo descritas:

- a) Portfólio contendo folders, panfletos, cartazes de eventos realizados pelo solicitante;
- b) Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços realizados pelo solicitante, desde que acompanhados de elementos que comprovem a realização dos serviços;
- c) Matérias de jornais ou sites de internet que demonstrem a realização do evento, desde que contenham a logomarca ou nome do solicitante de modo a identificá-lo.
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF e/ou CNPJ;
- e) Cópia atualizada e autenticada em Cartório do Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou Requerimento do empresário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

respectivas alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente ou do ato legal de sua constituição;

- f) Cópia autenticada em Cartório da ata de eleição da atual diretoria, do termo de posse de seus dirigentes, devidamente registrado, ou do ato de nomeação de seus dirigentes;
- g) Cópia de documento legal de identificação do responsável por administrar o espaço, contendo foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF;
- h) Declaração do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- i) Declaração de Representatividade;
- j) Declaração de Capacidade Técnica.

II – Custos ou despesas mensais: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, conforme descrito no artigo 7º, § 1º e § 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, deverá comprovar os gastos relativos à manutenção da atividade cultural, que poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz;
- f) materiais de consumo;
- g) aquisição e/ou manutenção de indumentária e instrumentos pertinentes às atividades do beneficiário;
- h) aquisição de insumos relacionados às práticas do beneficiário;
- i) aquisição e/ou manutenção de equipamentos de uso permanente relacionados à atividade do espaço;
- j) reformas e manutenções de caráter emergencial na estrutura física do espaço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

- k) contratação de serviços correlatos às atividades desenvolvidas; e/ou
- l) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

III - Quantidade de trabalhadores do espaço cultural: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá informar o quantitativo de integrantes, diretamente envolvidos, que compõem a atividade cultural.

IV - Alcance social de público: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá comprovar, por meio de fotos, vídeos, matérias de veiculação em imprensa, ou outros meios disponíveis, o alcance social de público pela prática de sua atividade cultural.

V – Vulnerabilidade Social: espaços que atuam em área de vulnerabilidade social ou que atendam usuários residentes nestas áreas, porém com sede em outro local.

VI – Deverão comprovar que exercem a atividade cultural por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses a data da publicação da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020.

5.2. O requisito “VI” do item anterior poderá ser comprovado documentalmente por meio do “Modelo de Formulário Referente as Atividades Realizadas” – Anexo I deste Edital, no qual irão constar as informações exigidas no Anexo II do Decreto nº 10.464/2020.

5.3. Para fins de comprovação da atividade cultural que trata o item 5.2, poderão ser apresentados os seguintes documentos exemplificativos:

I. Imagens;

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais.

II. cartazes;

III. catálogos;

IV. reportagens;

V. material publicitário; ou

VI. contratos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

5.4. Cabe ressaltar que quaisquer documentos apresentados para fins de comprovação de atuação na área cultural serão apreciados por esta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, instituída por meio do Decreto Municipal nº 11.472, de 31 de Julho de 2020.

5.5 Em todos os casos, o espaço cultural deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Cartão de CNPJ, se pessoa jurídica;
- b) CPF do representante do espaço;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho do representante do Espaço Cultural, ou outro documento oficial com foto;
- d) Comprovante de endereço, do espaço, se possuir ponto fixo;
- e) Comprovante de residência (água ou luz) do representante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.5.1 Caso o espaço cultural faça a solicitação via representante com utilização de CPF, será obrigatória a apresentação de pelo menos 02 (dois) itens descritos abaixo:

- a) Cópia atualizada e autenticada em Cartório do Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou Requerimento do empresário e respectivas alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente ou do ato legal de sua constituição;
- b) Cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria, do termo de posse de seus dirigentes, devidamente registrado, ou do ato de nomeação de seus dirigentes;
- c) Declaração do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- d) Declaração de Representatividade;

5.6 Deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas.

5.7 Fica vedada a concessão de subsídio mensal a espaços culturais com CNPJ que apresentem mesmo endereço, tal ação acarretará na invalidade das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

5.8 Fica vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

5.8- Estarão impedidos de solicitar a concessão de subsídio mensal:

- a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- b) Membros da Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.472, de 31 de Julho de 2020.
- c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

6. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO/SOLICITAÇÃO

6.1. O Formulário e Questionário – Anexos I e II deste Edital – poderão ser retirados para preenchimento na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí <https://guacui.es.gov.br/>. **É obrigatório a entrega do Formulário e Questionário (Anexos I e II) preenchidos, e demais documentos comprobatórios na Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, SETOR DE PROTOCOLO, no prazo de 16 de Novembro a 27 de Novembro de 2020, no horário de 08:00h as 11:00h, 13:00h as 16:00h.**

6.2. As informações serão preenchidas diretamente no formulário citado no item anterior e serão comprovadas documentalmente e por autodeclaração.

6.3. Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e declarações prestadas, e ainda, pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

6.4. Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação documental dos dados declarados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

6.5. Caso o interessado não possua meios de impressão do formulário, o mesmo será disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, situada na Praça da Matriz, nº 74, Centro, antigo Colégio São Geraldo, Guaçuí-ES. Contudo, as demais documentações e anexos deverão ser fornecidas pelo interessado.

6.6 Não serão consideradas inscrições via Correios, e-mail ou FAX.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 No ato da solicitação do subsídio mensal, junto com o formulário e demais anexos, os espaços culturais deverão apresentar a contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. Para efeito de cálculo, a contrapartida deve representar o mínimo de 20% do recurso recebido.

7.2 Após a retomada de suas atividades, o espaço cultural fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

8. DA ANÁLISE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após o recebimento das inscrições/solicitações, serão analisadas as condicionantes (item 5) para o recebimento do subsídio mensal que trata o presente edital.

8.2. Será divulgada lista com os inscritos aptos ao recebimento do subsídio mensal que trata o presente edital, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e, posteriormente, no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí, sendo essas, as únicas comunicações oficiais existentes.

8.3. Será considerada homologada a inscrição dos interessados aptos a receber o subsídio, com a publicação que trata o item 8.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

8.4. Somente após a homologação da inscrição que o pagamento será efetuado, respeitando todas as condicionantes previstas neste Edital, na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto nº 10.464/2020 e na regulamentação municipal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderá o interessado cadastrado interpor recurso administrativo do resultado dos beneficiários, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação que trata o item 8.2.

9.2. Os recursos serão cabíveis apenas quanto aos itens que versam sobre os critérios para o recebimento do subsídio mensal.

9.3. Os recursos não terão efeitos suspensivos.

9.4. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, SETOR DE PROTOCOLO, e deverá conter, minimamente:

- a. Identificação completa do interessado/recorrente;
- b. Documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- c. Identificação do item controverso/recorrido;
- d. Razões que fundamentem o recurso;
- e. Os pedidos do recurso;

9.5. O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Espírito Santo, e, posteriormente, no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí, sendo essas, as únicas comunicações oficiais existentes. Sendo a referida publicação válida como homologação e resultado final das inscrições/solicitações que cuida o presente Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

10.2. As impugnações serão apresentadas exclusivamente por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, SETOR DE PROTOCOLO, e deverão conter, minimamente:

- a. Identificação completa do interessado/impugnante;
- b. Documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- c. Identificação do item impugnado;
- d. Razões que fundamentem a impugnação;
- e. Os pedidos.

9.3. O resultado das impugnações será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Espírito Santo e, posteriormente, no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí, sendo essas, as únicas comunicações oficiais existentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante aos cadastros públicos, sujeitará o infrator a sanções civis, administrativas e criminais, com ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Poderão ser prestadas informações adicionais aos interessados através do e-mail cultura@secult.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3553-3344.

12.2. As informações adicionais ou dúvidas relacionadas ao presente Edital serão prestadas, exclusivamente, pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, nos canais elencados no item anterior.

12.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico:

<https://quacui.es.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

12.4. Aplicam-se ao presente edital a Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal 11.584/2020 e todos os outros regulamentos e normas cabíveis.

12.5 O beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, devendo comprovar através de documentos tributáveis vigentes na legislação, em conformidade com o descrito no Art. 6º do Decreto Municipal 11.584/2020.

12.6. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte fica reservado o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. A partir da publicação deste Edital e seu prazo de execução, ficam suspensas as inscrições no Cadastro Municipal dos Trabalhadores da Cultura.

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Guaçuí-ES, 11 de novembro de 2020

Leonardo Ridolfi Azevedo
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

(art. 2, inciso II, da Lei 14.017/2020 / art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL	
NOME DO GRUPO/RAZÃO SOCIAL	*obrigatório
CNPJ	(se houver)
TELEFONE	*obrigatório
E-MAIL	*obrigatório
DADOS DO RESPONSÁVEL / REPRESENTANTE DO GRUPO/ESPAÇO Insira aqui: nome completo, qualificação, civil, CPF, RG, endereço	
NOME COMPLETO	*obrigatório
ESTADO CIVIL	*obrigatório
QUALIFICAÇÃO	*obrigatório
CPF	*obrigatório
RG/CT	*obrigatório
ENDEREÇO COMPLETO	*obrigatório
TELEFONE	*obrigatório
E-MAIL	*obrigatório
DADOS BANCÁRIOS	Insira aqui os dados bancários do espaço beneficiário
PÚBLICO ALVO	Descrever o nº de beneficiários/participantes diretos e indiretos
PERÍODO DE PARALISAÇÃO POR FORÇA DE MEDIDAS até 31 dezembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

DE ISOLAMENTO SOCIAL				
LOCALIZAÇÃO DO GRUPO E DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL	Informe onde o grupo/espaco está localizado, bem como onde é desenvolvida a atividade cultural			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL.				
<p><i>Este campo destina-se a apresentação do valor total estimado para manutenção da atividade cultural, conforme discriminado abaixo em planilha de custos mensais como: água, luz, internet, aluguel e outras despesas necessárias ao desenvolvimento da atividade cultural.</i></p> <p>Item – Liste neste campo, um por vez, todos os custos de manutenção da atividade cultural.</p> <p>Discriminação – Informe neste campo a discriminação, detalhada, relativa ao item correspondente.</p> <p>Quantidade – informe o quantitativo de itens desejados.</p> <p>>> USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.</p>				
CUSTOS MENSAIS PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL RECURSOS LEI ALDIR BLANC				R\$
CRONOGRAMA DE FÍSICO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO DO RECURSO LEI ALDIR BLANC.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

Etapas do Projeto – Faça a lista, em ordem cronológica, da primeira para a última etapa, a ser desembolsado o recurso.

Duração – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

> > USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.

ETAPAS DE APLICAÇÃO	PREVISÃO DE PERÍODO PARA EXECUÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA DESPESAS NÃO ESPECIFICADAS

Neste campo, caso existam, relacione todos os itens de despesas não especificadas no art. 7º do Decreto 10.464/2020 e, em seguida, argumente, de maneira clara, por que são indispensáveis à manutenção de sua atividade cultural.

**CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS
(art. 9º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)**

Neste campo apresente proposta de atividade de contrapartida – social e cultural – em bens ou serviços economicamente mensuráveis. Para efeito de cálculo, a contrapartida deve representar o mínimo de 20% do recurso recebido.

Declaro, estar ciente de que devo executar a **contrapartida** prevista no art. 9º, da Lei 14.017/2020, conforme descrita no art. 6º, § 4º do Decreto Federal nº 10.464/2020, bem como no Decreto Municipal nº 11.584/2020 art.5º e seus parágrafos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

AUTODECLARAÇÃO INTERRUPTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

(art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e arts. 6º, § 1º e 7º, § 1º do Decreto 10.464/2020)

Para fins de atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 1º do Decreto 10.464/2020, **declaro** que as **atividades culturais desenvolvidas por meu grupo/espço cultural se encontram interrompidas** por força das medidas de isolamento social, necessárias ao controle epidemiológico provocado pela Covid-19.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo apresentar **prestação de contas** referente ao uso do benefício descrito no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, conforme previsão do art. 7º do Decreto 10.464/2020.

ATENÇÃO: Todas as informações constantes neste formulário deverão ser comprovadas através de documentos anexos.

Guaçuí – ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do solicitante do benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

MODELO DE FORMULÁRIO REFERENTE AS ATIVIDADES REALIZADAS

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADE
JUNHO/2018	
JULHO/2018	
AGOSTO/2018	
SETEMBRO/2018	
OUTUBRO/2018	
NOVEMBRO/2018	
DEZEMBRO/2018	
JANEIRO/2019	
FEVEREIRO/2019	
MARÇO/2019	
ABRIL/2019	
MAIO/2019	
JUNHO/2019	
JULHO/2019	
AGOSTO/2019	
SETEMBRO/2019	
OUTUBRO/2019	
NOVEMBRO/2019	
DEZEMBRO/2019	
JANEIRO/2020	
FEVEREIRO/2020	
MARÇO/2020	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

ABRIL/2020	
MAIO/2020	
JUNHO/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um **traço (-----)** e com a expressão “**Atividades interrompidas**” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº. 11.584, de 19 de Outubro de 2020.

Guaçuí-ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do solicitante do benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

ANEXO II

"ANEXO II – QUESTIONARIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO
(art. 2, inciso II, da Lei 14.017/2020 / art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)"

1) Quanto tempo de atuação tem o espaço/atividade cultural?

- () 24 meses
- () De 02 a 10 anos
- () Entre 11 a 20 anos
- () Mais de 21 anos

2) Qual o custo mensal das despesas do espaço cultural no exercício de 2019?

- () Até R\$ 6 mil
- () Entre R\$ 6.001,00 até R\$ 10 mil
- () Acima R\$ 10 mil

3) Qual a quantidade de trabalhadores que compõe espaço cultural para o exercício de suas atividades?

- () Até 20 Pessoas
- () De 21 a 50 Pessoas
- () Acima de 51 Pessoas

4) Qual é o Alcance social de público no exercício de 2019?

- () Até 6 mil pessoas
- () De 6001 a 10.000 pessoas
- () Acima de 10 mil pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

5) Qual a área de atuação do espaço cultural em relação a vulnerabilidade social x público atendido?

- "Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social vulnerabilidade social"
- Não localiza-se, mas atua em área vulnerável
- Localiza-se em área vulnerável

6) Está inscrito em qual(ais) cadastros?

- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Distrital de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros (em acordo com a Lei 8.313/1991): _____
-

Guaçuí – ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do solicitante do benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

Tabela Classificatória – Inciso II – Subsídio Mensal

Lei 14.017/2020; Decreto Federal 10.464/2020; Decreto Municipal 11.584/2020

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
1.	Tempo de Atuação	24 meses	25 meses a 10 anos	11 anos a 20 anos	+ de 21 anos
		01pts.	02 pts.	04 pts.	10pts.
2.	Custo Mensal (R\$)	Até 6 mil	6.001 mil a 10 mil	+ de 10.001mil	
		02pts.	05pts.	10pts.	
3.	Quantidade de Trabalhadores	Até 20	21 a 50	+ de 51	
		02pts.	05pts.	10pts.	
4.	Alcance Social	Até 6 mil	6.001 a 10 mil	+ de 10mil	
		02 pts.	05pts.	10pts.	
5.	Vulnerabilidade Social	Atende	Atua	Localizada	
		02pts.	05pts.	10pts.	

Pontuação Máxima: 50 pts.

Pontuação Mínima: 10 pts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

Cronograma de Execução – Anexo III

Publicação do Edital	11/11/2020	
Início das Inscrições	Horário	Local
16/11/2020	08h as 11h 13h as 16h	Secretaria Mun. Cultura, Turismo e Esporte
Término das Inscrições	Horário	Local
27/11/2020	08h as 11h 13h as 16h	Secretaria Mun. Cultura, Turismo e Esporte
Análise das Inscrições	30/11 a 01/12	
Divulgação da Listagem Integral	Previsão: 02/12	
Prazo de Recuso	03/12 a 04/12	
Análise dos Recursos	07 a 08/12	
Listagem Final com resultado dos recursos	Previsão: 09/12	
Pagamento	Previsão de Início: 14/12	